



**PORTARIA Nº 09/2020**

**17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA  
Nº 521 DE 18/11/2020  
PÁGINAS 03, 04 E 05

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema e dá outras providências.

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em seu art. 11, inciso V, no que se refere a oferta do ingresso e continuidade dos alunos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 53 e o art. 208, IV, da Constituição Federal/1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2020 de 14 de junho de 2020, que apresenta o Plano municipal de flexibilização das medidas restritivas de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID 19);

**Considerando** o Parecer CME 03/2020 publicado em D.O Municipal Nº 480, 17 de setembro de 2020, que aprecia e aprova a continuação do Plano de Ação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Saquarema;

**Considerando** a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino de Saquarema;

**Considerando** o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula; e o cenário de pandemia, ocasionado pelo COVID-19, que promoveu rupturas nas relações interpessoais, e como consequência, vimos a necessidade de estabelecer um novo normal, visando restabelecer o vínculo aluno-escola.



## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino se processará por confirmação do responsável, em caso de aluno menor, não havendo renovação automática da matrícula.

§ 1º No ato de renovação da matrícula, será observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, na escola mais próxima de sua residência, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2º A Direção da unidade escolar estimulará a transferência de aluno que reside mais próximo de outra unidade, após conversar com o responsável, providenciando o seu encaminhamento uma vez comprovado a existência de vaga.

**Art. 3º** Fica estabelecido o período de 23 /11 a 30/11/2020 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema nas unidades escolares em que se encontra matriculado o aluno.

§ 1º No requerimento de matrícula, o quadro de renovação de matrícula deverá ser assinado pelo responsável legal, ou pelo aluno, se maior de 18 anos, sendo arquivada na pasta do aluno.

§ 2º O aluno que não renovar matrícula no período definido no caput deste artigo perderá o direito à vaga e deverá participar do processo de matrícula no início do ano letivo 2021.

**Art. 4º** O aluno que concluir o 1º segmento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Creche IV e Pré – Escolar na Rede Municipal de Ensino, terá assegurada a continuidade de seus estudos.

§ 1º A nucleação do aluno citado no caput deste artigo será feita de acordo com o estabelecido no anexo I.

§ 2º O aluno concluinte do 1º segmento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Creche IV e Pré – Escolar deverá efetuar sua matrícula na escola de destino (Vide Nucleação) impreterivelmente no período de 21/12 a 23/12/2020, para garantir a sua vaga.



**Art. 5º** A relação das novas vagas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escolar), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade.

**§1º** A matrícula nova para a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e EJA, iniciar-se-á em 18/01/2021 e será encerrada em 01/02/2021.

**§2º** Compete ao Diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, devendo exigir a apresentação da documentação e inserir as informações no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma a pasta do aluno(a) sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

**§3º** No ato da matrícula o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso de Matrícula, referente a responsabilidade de entrega do Histórico Escolar no prazo de 30 ( trinta) dias, de acordo com o anexo II.

**§ 4º** O levantamento do número de vagas a serem oferecidas pela unidade escolar deverá ser feito, tendo em vista a previsão do número de alunos por turma, com observância à capacidade física da sala de aula, na relação 1,5 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área física, atendendo o protocolo de Biossegurança da Prevenção da Covid-19 e ao Parecer CME nº 02/2020, publicado em D.O nº 480 de 17/09/2020, que dispõe sobre o Plano de Retorno as aulas híbridas da rede pública.

**Art. 6º** Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano, desta forma:

#### I - Educação Infantil

- a) Creche II – 1 ano até 31/03/2021
- b) Creche III – 2 anos até 31/03/2021
- c) Creche IV – 3 anos até 31/03/2021
- d) Pré I – 4 anos até 31/03/2021
- e) Pré II – 5 anos até 31/03/2021

#### II - Ensino Fundamental

- a) 1º ano de escolaridade = 6 anos até 31/03/2021.

III - Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo.

**Art. 7º** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:



- I - Histórico Escolar ou protocolo de transferência da escola de origem;
- II - Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado;
- III - Fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para alunos até 06 anos de idade;
- IV - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior;
- VI - Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VII - 2 fotos (3X4) recentes;
- VIII - Fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para rapazes acima de 18 anos);
- IX - Fotocópia do Comprovante de Residência.

**Parágrafo Único** - De acordo com o estabelecido nos artigos 108 e 109 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, a matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso não seja comprovado a escolaridade anterior, o aluno será submetido a uma avaliação para classificá-lo em ano compatível com seu nível de desenvolvimento.

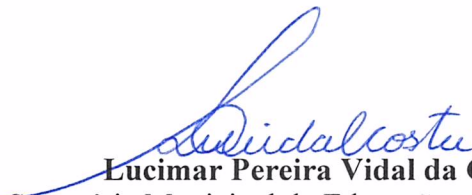
**Art. 8º** Serão realizados regularmente, pela Inspeção Escolar, o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração da escola, em especial os referentes à regularização da vida escolar do aluno;

**Parágrafo único** - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula;

**Art. 9º** Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições ao contrário.

Saquarema, 17 de novembro de 2020

  
**Lucimar Pereira Vidal da Costa**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Mat. 57657-1



## ANEXO I

### Escolas Polos

#### I – Centro Municipal de Educação Padre Manuel - Polo

E. M. Lúcio Nunes  
E. M. Manoel Muniz da Silva  
E.M Theófilo D'Ávila

#### II – Escola Municipal Edílson Vignoli Marins - Polo

E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho  
E. M. João Machado da Cunha  
E. M. Beatriz Amaral  
Creche Melchíades Carlos do Nascimento - Pré I  
Casa Creche Tia Nazaré- Pré II  
Creche Municipal Maria Regina- Pré II

#### III - Escola Municipal Luciana Santana Coutinho - Polo

E. M. Margarida Rosa de Amorim  
E. M. Theófilo D'Ávila

#### IV – Escola Municipal Clotilde de O. Rodrigues - Polo

E. M. João Lauriano  
E. M. Maria Luíza de Amorim Mendonça  
E. M. Amália da Costa Melo - 4º ano

#### V – Escola Municipal José Bandeira - Polo

E. M. Professora Osíris P. da Veiga  
E. M. Carmem Regina - 3º ano

#### VI – Escola Municipal Ismênia de B. Barroso - Polo

E. M. Carlos Vanderson - 1º ano

#### VII – Escola Municipal Gustavo Campos da Silveira - Polo

Creche Nair Aguiar - Pré - I  
E. M. Belino C. de Souza





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

**E. M. Professora Maria de Lourdes M. P. Barreto  
Creche Municipal Juracy**

**VIII – Escola Municipalizada Elcira de O Coutinho - Polo**

**E. M. Prefeito Walquides S. Lima  
E. M. Vilatur  
Casa Creche Prof.<sup>a</sup> Elda Amorim da Silva – Pré I  
Casa Creche Zilda Baptista Correa - Dona Zildinha- Pré I**

**IX – Escola Municipal Orgé – Polo**

**E. M. Theófilo D'Ávila  
Creche Juracy – Pré I**

**X – Centro Municipal de Educação Menaldo Carlos de Magalhães - Polo**

**E. M. Margarida Rosa de Amorim  
Creche Clementina – Pré I  
Casa Creche Prof.<sup>a</sup> Elda Amorim da Silva – Pré I**

**XI – Escola Municipal Jardim Ipitangas - Polo**

**E. M. Valtemir José da Costa  
Creche Municipal Bicuíba**

**XII – Escola Municipal Bonsucesso - Polo**

**E. M. Valtemir José da Costa  
E. M. Rubens de Lima Campos  
E. M. Francisco Vignoli**

**XIII – Escola Municipal Lúcio Nunes - Polo**

**E. M. Almerinda Rocha de Magalhães - 3º ano**

**XIV - Escola Municipal Almerinda Rocha de Magalhães - Polo**

**Creche Clementina Melo  
Creche Municipal Merice Ribeiro de Oliveira - Pré I  
Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I**



**XV – Escola Municipal Anízia Rosa de Oliveira Coutinho – Polo**

**Creche Municipal Maria Regina – Pré I**  
**Creche Municipal Melchiades Carlos do Nascimento – Pré I**  
**Casa Creche Tia Nazaré- Pré II**

**XVI – Escola Municipal Carmem Regina - Polo**

**Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos – Pré I**

**XVII – Escola Municipal Manoel Muniz - Polo**

**Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I**

**XVIII – Amália da Costa Melo - Polo**

**Creche Maria Catharina Gonzaga - Pré I**

**XIX – Escola Municipal Valtemir José da Costa - Polo**

**Creche Bicuíba – Pré I**

**XX- Escola Municipal Carlos Vanderson - Polo**

**Creche Victória de Azeredo – Pré I**

**XXI – Escola Municipal Maria Luiza - Polo**

**Escola Municipal Alzira**

**XXII- Escola Municipal Madressilva- Polo**  
**Escola Municipal Edilênio**  
**Escola Municipal Sebastião Manoel dos Reis**  
**Escola Municipal Maria Luiza**

**XXIII- Escola Municipal Theófilo D Ávila- Polo**

**Creche Municipal Edilena Nunes da Costa- Pré I**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA – 2021

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, tel. de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ me comprometo a entregar o HISTÓRICO ESCOLAR, do aluno \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_ ano/fase do Ensino Fundamental/EJA, pelo qual sou responsável, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias a contar desta data.

Lembrando que os termos de matrículas se dão de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

Saquarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura